



Decreto nº 1428/2014

Alto Paraíso de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2014.

"Dispõe sobre as regras de instituição, estrutura e funcionamento do Comitê de investimento no âmbito do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Álan Gonçalves Barbosa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Resolução CMN nº 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos em moeda corrente dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a necessidade de aplicar os recursos financeiros do Fundo de Previdência em fundos de investimento com desempenho que cumpra a meta atuarial em consonância com a Política de investimentos do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás**, competindo-lhe a participação no processo decisório quanto à formulação, execução da política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás** observadas às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com artigo 3-A, caput da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - a política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência Social - CMP;

II - as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 1º e incisos IV, V e VI, do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III - as normas do Conselho Monetário Nacional – CMN, constantes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV - as disposições contidas na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e alterações posteriores;



V - a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;

VI - os indicadores econômicos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste decreto como anexo único.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimentos do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás** serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução consecutiva uma única vez, podendo ser reconduzindo alternadamente quantas vezes ocorrer.

Art. 4º - Esse decreto entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Registrado a fl. do
livro próprio.
Afixado no Placard
de Publicidade.
Data supra.